

## AUTÓGRAFO N.º 036/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 0302024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal no exercício de 2024, autorizado a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento à Associação de pais e amigos dos excepcionais de Jau - APAE, o valor de até 40.000,00 (quarenta mil reais) para o desenvolvimento do projeto Construindo o Futuro 03, com a seguinte dotação orçamentária:

01.06 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.06.20 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de recursos 01 (Tesouro)
Código de aplicação 510 000 - Assistência Social - Geral

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado em até 06 parcelas, de acordo com o conograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014. § 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução Normativa



Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima receita e fixa despesa exercício 0 para Itapui município do

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapui, 18 de junho de 2024.

ANDERSON JOSÉ PILÃO Presidente

RITA DE CASSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER Secretária